



ATESTADO DE REGULARIDADE COM O SNIS

ÁGUA E ESGOTO

Ano de referência: 2022

Validade: até o lançamento da base de dados do ano de referência 2023

Conforme consta da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), a adimplência com a obrigação de fornecimento regular de dados é condição para acesso aos recursos federais, conforme exigência contida no Decreto n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, que estabelece:

Art. 7º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, serão feitos em conformidade com as diretrizes e os objetivos estabelecidos nos art. 9º, art. 48 e art. 49 da referida Lei e com os planos de saneamento básico, e ficarão condicionados:

...

V - ao fornecimento de informações atualizadas para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - Sinisa, comprovado por meio de certidão emitida pelo Sinisa, observados os critérios, os métodos e a periodicidade estabelecidos em ato do Ministro de Estado das Cidades;

...

§ 8º Enquanto o Sinisa não estiver em funcionamento, a condicionante prevista no inciso V do caput deverá ser comprovada por meio de certidão emitida pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS.

Portanto, em atendimento ao aludido artigo do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, o Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, atesta que o prestador de serviço de saneamento Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, com sede em Avenida Londrina - Sarandi/PR, respondeu ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) - **Componente Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário (SNIS-AE), ano de referência de 2022**, estando adimplente com a obrigação de fornecimento regular de dados, **no tipo de serviço Água e Esgoto**, conforme exigência contida na citada Legislação e Normativas de Programas de Investimentos em Saneamento deste Ministério.

O Atestado de Regularidade é extensivo ao município ao qual o prestador de serviços está legalmente vinculado e é válido até o lançamento da base de dados do ano de referência 2023.

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Paulo Rogério dos S. e Silva

Coordenador-Geral de Gestão da Informação
Departamento de Cooperação Técnica
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério dos Santos e Silva, Coordenador Geral de Gestão da Informação**, em 22/12/2023, às 16:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4784580** e o código CRC **45C280B2**.